

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 035/2.001

"Cria ponto de táxi e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° . Fica criado no Distrito de Santo Agostinho, Água Doce do Norte/ES, uma linha de táxi, para funcionamento no atual ponto de táxi, do referido distrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A linha de táxi ora criada, pelo caput deste Artigo, será condicionada aos critérios e requisitos previsto em lei Municipal, Estadual e Federal, e suas respectivas políticas tarifárias, e policiamento administrativo, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 2°. Revogam-se as disposições contrárias a presente lei.

Art. 3° . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 18 de setembro de 2.001.


JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DE ACORDO COM
ART. 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ATO: Lei n° 035/2001

DATA: 18/09/01 HORAS 15:00hs Av. Sebastião Coelho de Souza, S/N, Centro, Fone: (027) 759-1122, CEP 29.820-000 - Água Doce do Norte, ES


RESPONSÁVEL